



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/11/2019 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da 3ª Região  
Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação ao Regime Especial de Produtor de Biodiesel,  
instituído pela Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 340, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e com base nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, bem como no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.053, de 12 de julho de 2010, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10271.006273/2019-40, resolve, declara:

Art. 1º Habilitar ao Registro Especial de Produtor de Biodiesel a pessoa jurídica UNIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 33.931.174/0001-27.

Art. 2º O presente ato aplica-se exclusivamente ao tipo específico de atividade de produtor de biodiesel, conforme informado pelo contribuinte, nos termos do Parágrafo Único do art. 1º, I, da IN RFB nº 1.053/2010.

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime, conforme art. 7º da IN RFB nº 1.053/2010.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**ANTONIO NUNES LIMA JUNIOR**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

